SEMANARIO Oficial Eletrônico

avaré.sp.aov.br

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 5.963, de 24 de Agosto de 2020.

(Regulamenta práticas esportivas coletivas em quadras, autorizada através do Decreto n°5.921, de 21 de agosto de 2020, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Nota da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, na qual informa que o Centro de Contingência do Coronavírus analisou e aprovou o protocolo conjunto das modalidades esportivas coletivas com contato físico, praticadas em quadras, bem como o protocolo da Liga Nacional de Futsal para a realização da competição LNF 2020, com início previsto em 21 de agosto de 2020, em municípios que estejam na fase amarela do Plano São Paulo;

Considerando a autorização concedida às modalidades esportivas coletivas com contato físico, praticadas em quadras, a reiniciarem seus treinamentos e competições, no Município da Estância Turística de Avaré, seguindo rigorosamente os protocolos sanitários.

DECRETA:

- Art. 1º. Para a prática das modalidades esportivas coletivas com contato físico, deverão ser rigorosamente obedecidos os protocolos sanitários a seguir, para funcionamento das quadras esportivas do Município da Estância Turística de Avaré:
- I Uso de termômetros ao ingressar nas quadras ou nos ginásios;
- II Manter a disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70%;
 - III Uso obrigatório de máscara;
- IV Proibido o acesso de menores de 14 anos e idosos de acima de 60 anos;
 - V Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre uma

partida e outra após o término de cada atividade;

- VI Ginásios e quadras deverão encerrar as suas atividades às 22 horas;
 - VII Vestiários e banheiros serão mantidos fechados;
- VIII Limpeza permanente e higienização de pisos, superfícies e balcões, com solução de hipoclorito de sódio ou similar;
 - IX Vedada a disponibilização de mesas e cadeiras;
- X Somente permanecerão no interior do Ginásio ou quadras quem estiver praticando a atividade física em seu horário;
- XI Fica proibido o uso e acesso de bebedouros de uso comum;
- XII Fica proibida venda de qualquer tipo de bebida e comida, bem como utilização das áreas de conveniência;
- XIII Instalação de placas sinalizando e exigindo as novas regras;
 - XIV Fica proibido ao público assistir aos treinos;
- XV Assinatura do Termo de Responsabilidade dos participantes, constante no Anexo I, do presente Decreto;
- §1º. Na hipótese em que o usuário tenha idade entre 14 e 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo seu responsável.
- Art. 2º. Não será permitido o funcionamento de atividades em quadras ou ginásios após as 22:00 (vinte e duas) horas.
- Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE **GINÁSIOS E QUADRAS.**

Tendo em vista os efeitos da Pandemia do Coronavírus - Covid 19, e visando a retomada de atividades esportivas em Ginásios e Quadras, em caráter individual, declaro ter ciência e estar de acordo às exigências e circunstâncias determinadas pelo Decreto Municipal nº 5.963, de 24 de agosto de 2020, às quais comprometo-me a seguir,

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

rigorosamente, assumindo a responsabilidade integral em caso de não cumprimento das regulamentações:

Declaro que aceito os termos acima.
Estância Turística de Avaré, XX de XXXX de 2020.
Local:
Nome e endereço do Ginásio ou Quadra
Assinatura:
Usuário – CPF. n°